# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Terceiro Setor | 3 |
| Chamamento Público - Inexigibilidade | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




**PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N. º 4.399/2.020**

*Autoriza, até 02 de agosto de 2.020, a prestação dos serviços em Home Office pelos membros do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, especificamente o artigo 42, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO as medidas restritivas e demais ações contidas no Decreto Municipal n.º 4.397 de 20 de julho de 2.020 e que, as aulas ministradas pelos membros da Rede Pública Municipal de Ensino são preparadas e disponibilizadas de forma eletrônica aos alunos e, que independem da presença nos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO que toda medida de distanciamento e isolamento social, ainda que mínima, percorre as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e, que a efetividade da prestação de serviços pelos membros o Magistério Público será mantida, já que estão suspensas as aulas presenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os membros do Magistério Público Municipal, efetivos e contratados temporariamente, ficam dispensados da prestação de serviços de forma presencial, devendo manter suas atividades em Home Office, na forma já definida pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: Os docentes que não gozam de acesso a sistema eletrônico em suas residências, como acesso à internet, computadores e afins, deverão utilizar-se dos mecanismos da Unidade Escolar a que estiver vinculado ou a outra indicada pelo seu superior imediato, devendo portanto, comparecer na Unidade Escolar na forma determinada pela Direção, para que não ocorra prejuízo da disponibilização de conteúdos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos caberá à supervisão da efetividade da prestação dos serviços em Home Office, adotando-se as medidas necessárias de apuração administrativa em caso de descumprimento das orientações emanadas do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º - Em virtude da prestação dos serviços em Home Office pelos membros do Magistério Público Municipal, fica autorizado o revezamento entre os demais servidores públicos lotados na Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O revezamento de que trata este artigo deverá ocorrer em dois turnos, podendo no período compreendido no artigo 1º, do presente Decreto, ocorrer a redução de jornada de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de julho de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

**DECRETO N. º 4.400/2.020**

*Prorroga até 02 de agosto de 2.020, as medidas, restrições e penalidades disciplinadas no Decreto Municipal n.º 4.397 de 20 de julho de 2020 e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, especificamente o artigo 42, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas e demais ações contidas no Decreto Municipal n.º 4.397 de 20 de julho de 2.020 decorre de uma decisão conjunta dos municípios da região de Votuporanga, conforme consta do Decreto Municipal n.º 4.397 de 20 de julho de 2.020 e, que as medidas, conforme entendimento dos gestores, devem se estender até 02 de agosto de 2020, podendo se estender por tempo indeterminado, mediante edição de novo Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os efeitos e todas as medidas contidas no Decreto Municipal n.º 4.397 de 20 de julho de 2.020, ficam prorrogadas até 02 de agosto de 2.020, inclusive, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de julho de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 – PROCESSO N.º 071/2020.**

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento com exclusividade e concessão de crédito aos servidores públicos, mediante consignação em folha de pagamento, sem exclusividade.

REALIZAÇÃO: 05/08/2020 às 09h45min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 – PROCESSO N.º 074/2020.**

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de Madeira de Eucalipto (Tora), para reparo em pontes e mata burro pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Termo Referencial deste Edital.

REALIZAÇÃO: 05/08/2020 às 11h00min, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

## Terceiro Setor

## Chamamento Público - Inexigibilidade

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama


Base legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 “caput” e § 4º, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

CNPJ: 59.858.001/0001-14

Endereço: Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, km 01, CEP 15530-000, Cosmorama-SP.

Objeto proposto: Termo de fomento entre o Município de Cosmorama e o Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama, para a cooperação financeira proveniente da Resolução SEDS-10 de 08/05/2020, deverão atender as despesas de custeio especificas da situação de pandemia Covid para aquisição de EPIs, para atendimento aos usuários e técnicos do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama.

Objetivo da Entidade: Oferecer abrigo a idosos carentes de ambos os sexos em regime de internato, dando-lhes assistência médica, medicamentosa, dentária, moral e religiosa, sem fazer distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Valor total do repasse: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fonte do Recurso: Estadual

Período: Exercício de 2020.

Tipo da Parceria: Fomento.

Cosmorama-SP, 22 de julho de 2020.

Luis Fernando Gonçalves

Prefeito Municipal

## *Município de Cosmorama*

*Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48*
*CNPJ nº 45.162.054/0001-91*
***"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "***

Boletim Epidemiológico Coronavírus nº 79
Atualizado em 23 de Julho de 2.020 ás 08h00min

**I- Situação Epidemiológica no Município de Cosmorama.**

O Município de Cosmorama registrou até a presente data: **88 casos confirmados** para COVID -19, sendo **56 curados, 24 em monitoramento domiciliar, 04 Hospitalizado e 04 óbito.**

No momento há 73 casos aguardando Resultado de exame para COVID-19.

O município notificou 106 casos com resultado negativo para COVID-19. .

**Tabela1 – Total de Casos Notificados para Covid-19, residente no Município de Cosmorama.**

| Faixa Etária | Positivo | | | Aguardando Resultado | | | Óbito | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | M | F | Total | M | F | Total | M | F | Total |
| Menos de 01 ano | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 01 á 04 anos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 05 á 09 anos | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 á 14 anos | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 á 19 anos | 1 | 2 | 3 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 20 á 24 anos | 1 | 3 | 4 | 3 | 6 | 9 | 0 | 0 | 0 |
| 25 á 29 anos | 1 | 2 | 3 | 5 | 2 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| 30 á 34 anos | 2 | 6 | 8 | 3 | 9 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| 35 á 39 anos | 1 | 8 | 9 | 1 | 7 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| 40 á 44 anos | 2 | 4 | 6 | 2 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| 45 á 49 anos | 6 | 1 | 7 | 3 | 4 | 7 | 0 | 0 | 0 |
| 50 á 54 anos | 2 | 8 | 10 | 1 | 7 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| 55 á 59 anos | 1 | 1 | 2 | 3 | 8 | 11 | 0 | 0 | 0 |
| 60 á 64 anos | 5 | 5 | 10 | 2 | 2 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| 65 á 69 anos | 4 | 1 | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 70 á 74 anos | 3 | 2 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 75 á 79 anos | 3 | 0 | 3 | 1 | 0 | 1 | 2 | 0 | 2 |
| 80 anos ou mais | 4 | 7 | 11 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 |
| Total | 37 | 51 | 88 | 25 | 48 | 73 | 3 | 1 | 4 |

**Casos Curados: 88**


Praça Antônio Cândido Borges, Nº 733– Caixa Postal 15 – CEP 15530-000 – Fone/Fax: (17) 3836-9210
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – email: saude@cosmorama.sp.gov.br

*Município de Cosmorama*
*Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48*
*CNPJ nº 45.162.054/0001-91*
***"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "***


**Tabela-3 Casos monitorados de Síndrome Respiratória Aguda Não Grave, residentes no Município de Cosmorama, por faixa etária.**

- 06 casos que estão em monitoramento domiciliar, acompanhados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde.

| Faixa Etária | Masculino | Feminino | Total |
|---|---|---|---|
| Menos de 01 ano | 0 | 0 | 0 |
| 01 á 04 anos | 0 | 0 | 0 |
| 05 á 09 anos | 0 | 0 | 0 |
| 10 á 14 anos | 0 | 0 | 0 |
| 15 á 19 anos | 0 | 0 | 0 |
| 20 á 24 anos | **1** | **2** | **3** |
| 25 á 29 anos | **1** | 0 | **1** |
| 30 á 34 anos | 0 | **1** | **1** |
| 35 á 39 anos | 0 | 0 | 0 |
| 40 á 44 anos | 0 | 0 | 0 |
| 45 á 49 anos | 0 | 0 | 0 |
| 50 á 54 anos | 0 | 0 | 0 |
| 55 á 59 anos | **1** | 0 | **1** |
| 60 á 64 anos | 0 | 0 | 0 |
| 65 á 69 anos | 0 | 0 | 0 |
| 70 á 74 anos | 0 | 0 | 0 |
| 75 á 79 anos | 0 | 0 | 0 |
| 80 anos ou mais | 0 | 0 | 0 |
| **Total** | **03** | **03** | **06** |

Documento Elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Cosmorama.